



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 048/2020

Termo Aditivo ao Contrato n. 037/2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de vigilância eletrônica para os Cartórios Eleitorais e Anexo II, Depósito de Móveis e Almoarifado do TRESC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 770 do PAE n. 8.407/2019 (Pregão n. 020/2019), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Vigisol Vigilância Patrimonial EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, estabelecida na Rua Professor Felício Fuzinato, n. 193, Costa e Silva, Joinville/SC, CEP 89218-420, telefone (47) 3029-8787 / 3029-8750, e-mail bruna@vigisol.com.br / vigisol@vigisol.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 79.929.774/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Representante Legal, Senhora Bruna Cipriano Paterno Gonçalves, inscrita no CPF sob o n. 072.415.909-61, residente e domiciliada em Joinville/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO

1.1. Ficará suprimido do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato n. 037/2019 a Seção de Almoarifado e o Depósito de Móveis, integrantes da 1ª Região, a partir de 01/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Ficará suprimido das Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato n. 037/2019 o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), a partir de 01/06/2020.

2.2. A Cláusula Segunda passará a ter a seguinte redação:

“2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na Cláusula Primeira, o valor total mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme detalhado na subcláusula 1.1.1.”

2.3. A Cláusula Terceira passará a ter a seguinte redação:

“3.1. O presente Contrato tem como valor anual estimado a importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), resultante da multiplicação do valor mensal de que trata a subcláusula 2.1.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A Cláusula Sexta do Contrato n. 037/2019 passa a ter a seguinte redação:

“6.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

[...]

6.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

[...]"

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 037/2019.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 26 de maio de 2020.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

BRUNA CIPRIANO PATERNO GONÇALVES
REPRESENTANTE LEGAL